

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CNPJ nº 62.463.005/0001-08 - NIRE nº 3530002780-9 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2018

**Data, hora e local:** 17/05/2018, às catorze horas, na sede social da CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Convocação:** na forma da lei conforme editais publicados nos jornais Diário Oficial do Estado - Empresarial e Diário de Comércio e Indústria, nos dias 9,10,11 e 14 de maio de 2018; **Presença:** A União, acionista possuidora de 99,68% do Capital Social, os acionistas Sergio Feijão Filho, por si, como procurador da Associação de Preservação da Memória Ferroviária e Luiz Concilius Gonçalves Ramos conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas; **Mesa Dirigente:** Luiz Concilius Gonçalves Ramos - Diretor Presidente da Companhia interino e Sergio Feijão Filho para secretariar os trabalhos da Assembleia. **Ordem do Dia:** Inclusão de dispositivo transitório no Estatuto Social para dar cumprimento ao art. 91 da Lei nº 13.303, de 2016. Estando atendidas as formalidades legais, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional, e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, a União votou pela aprovação da alteração do Estatuto Social, para incluir dispositivo transitório, com fundamento no art. 91 da Lei nº 13.303, de 2016, combinado com art. 68 do Decreto nº 8.945, de 2016, nos termos: **art. 90** - Fica autorizado o Conselho de Administração, no prazo de até 5 dias, após a Assembleia Geral Extraordinária de 17 de maio de 2018, a deliberar a respeito do resgate da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, nos termos do art. 91, da Lei nº 13.303, de 30.6.2016, combinado com o art. 68 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; **§ 1º** - O resgate previsto no “caput” deste artigo: **I.** Independe de aprovação por Assembleia Geral Extraordinária ou pela Assembleia Especial mencionada no artigo 44, § 6º da Lei nº 6.404 de 1976; **II.** Deverá ser precedido por manifestação do Conselho Fiscal; **III.** Será realizado com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.6.2016; **§ 2º** - As ações recebidas gratuitamente da União, em caráter fiduciário, para fins de atendimento da exigência presente nas redações anteriores do artigo 146 da Lei nº 6.404, de 1976, que, eventualmente, permaneçam com acionistas privados, deverão ser restituídas independentemente de qualquer compensação financeira. O acionista Senhor Sergio Feijão Filho e Procurador da Associação de Preservação da Memória Ferroviária votou contrário à alteração do Estatuto Social, apresentando a manifestação de voto que segue transcrita no final desta ata. Em vista disto, foi aprovada por maioria a alteração do Estatuto Social, nos termos do voto da União. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, de acordo com o artigo nº 130 da Lei nº 6.4004/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes e o Presidente da Assembleia, que a subscreveram. São Paulo, 17 de maio de 2018. **a)** Luiz Concilius Gonçalves Ramos - Presidente da Assembleia; **a)** Liana do Rêgo Motta Veloso - Procuradora da União; **a)** Luiz Concilius Gonçalves Ramos – Acionista; **a)** Sergio Feijão Filho - Acionista e Secretário da Assembleia; **a)** Associação de Preservação da Memória Ferroviária - p.p Acionista; **a)** Rita Maria de Freitas Alcântara - Advogada OAB/SP nº 296.029. Certifico que o presente é extrato da ata original lavrada em livro próprio. Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 278.843/18-9. Flávia R. Britto Gonçalves – Secretária Geral.